



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 02/12/68
Seção 1 Fls. 2708/2709

RESOLUÇÃO CFA Nº 54 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração que indica.

A JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 319 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 58, IARA MARIA DE CARVALHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 320 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 59, ANTÔNIO PIERANGELE NASSIF, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 321 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 60, HAYDÉE RAMOS DA SILVA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 322 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 61, EURIDICE MARIA APPARECIDA LOTITO ARABICANO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 324 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 62, DINO PEREZ, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 324 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 63, PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 325 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 64, FERNANDO ARRUDA CAMPOS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 326 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 65, WALDISA PINTO RÚSSIO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 327 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 66, NELSON CUNHA AZEVEDO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 328 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 67, JOSÉ FLÁVIO GALANTE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 329 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 68, BASSIM FARKUH, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 330 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 69, MARIZIA DE LOURDES TARDELLI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 331 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 70, ALDO NILO LOSSO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 332 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 71, MARIA REGINA DA ROCHA MEDEIROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 333 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 72, IVONE ESPÍNDOLA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. – CFTA – Registro nº 334 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 73, GERALDO JOSÉ FLEURY BUENO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 335 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 74, ROBERTO DREYFUSS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 336 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 75, HELMUT PROBST, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 337 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 76, RAFAEL MARTIN RIOS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 338 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 77, JOSÉ EDGARD BITTENCOURT, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. J.E. – CFTA – Registro nº 339 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 78, PALMIRA DA CRUZ MARQUES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 340 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 79, WALDOMIRO BOCCHIGLIERI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 341 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 80, GLAUCIA CAMBIAGHI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

- J.E. CFTA – Registro nº 342 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 81, SALMA NAKED RODRIGUES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 343 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 82, EVELIN NAKED DE CASTRO SÁ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 344 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 83, JOÃO CARLOS DA COSTA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 345 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 84, LIANA VITALI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 346 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 85, ANTENOR SILVA NEGRINI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- J.E. CFTA – Registro nº 347 e J.A. - CRTA – 8ª Região Registro nº 86, MARIA ROSA ROCHA DE SIQUEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente